



**Um novo  
tempo  
começou**  
1993 - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0\*\*38) 3823-1354  
CEP: 39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração: "Um Novo Tempo Começou"

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 23 DE OUTUBRO DE**

**2.022**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

APROVADO (X) EM 02/12/2022

NÃO APROVADO ( ) EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE / SECRETÁRIO / ASSESSOR PARLAMENTAR

**RECEBEMOS**

Em, 23 / 11 / 2022

*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

*“Altera o anexo I da Lei nº. 595, de 23 de Maio de 2.022,  
para mudança no quantitativo do quadro dos cargos e de  
sua carga horária.”*

**RICARDO DA SILVA PAZ**, Prefeito Municipal de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O anexo I da Lei nº. 595, de 23 de maio de 2.022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS CRIADOS POR ESTA LEI**

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$
Supervisor(a) do Programa Criança Feliz	Superior	30 (trinta)	01 (um)	2.228,99
Visitador Social	Ensino Médio	30 (trinta)	04 (quatro)	1.212,00

**RICARDO DA SILVA PAZ:0381 1051644**  
Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA  
PAZ:03811051644  
Dados: 2022.11.23 15:07:25 -03'00'

**Art. 2º.** – Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

**Art. 3º.** – Fica alterada ainda a classificação da Lei nº. 595 de 23 de maio de 2.022, que passa a constar como Lei Complementar, nos termos do art.45, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

**Art.4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Machados, 23 de Novembro de 2.022

**RICARDO DA SILVA** Assinado de forma digital por  
RICARDO DA SILVA  
**PAZ:03811051644** PAZ:03811051644  
Dados: 2022.11.23 15:07:44 -03'00'

**RICARDO DA SILVA PAZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 031 DE 23 DE NOVEMBRO DE  
2.022**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Riacho dos Machados-MG,**

**Senhores Vereadores,**

Estamos reencaminhando o Projeto de Lei nº. 26/2022, uma vez que a assessoria desta Câmara Municipal argutamente percebeu uma incongruência entre o mesmo e os preceitos da Lei Orgânica Municipal, consistente em que os projetos de lei que tenham como objeto a criação de cargos devem ser processados como projetos de lei complementar, nos termos do art.45, parágrafo único, inciso VII, da LOM.

Dessa forma, estamos reencaminhando o agora Projeto de Lei Complementar, com as alterações já detalhadas no PL anterior retirado de pauta, bem como a reclassificação tanto no presente projeto de lei complementar como também na Lei nº. 595, de 23 de Maio de 2.022, que instituiu o Programa Criança Feliz no bojo do qual foram criados os cargos pertinentes.

Assim, solicitamos dos Honrados Vereadores apreciação do presente Projeto de Lei e aprovação do mesmo pela sua elevada relevância social, contando com a costumeira compreensão dos Nobres Edis.

Riacho dos Machados, 23 de Novembro de 2.022.

**RICARDO DA SILVA**

Assinado de forma digital por

RICARDO DA SILVA

**PAZ:03811051644**

PAZ:03811051644

Dados: 2022.11.23 15:07:56 -03'00'

**RICARDO DA SILVA PAZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**